

EDITAL Nº 03, DE 10 DE JULHO DE 2020
CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL (PLAGEDER)

A Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), em atendimento ao Regimento Geral da UFRGS (Decisão nº 183/95 e Resolução nº 42/95) e à Portaria CAPES nº 102 de 10/05/19, abre chamada pública para candidatura e eleição de docente à coordenação do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital rege o processo de eleição de docente à coordenação do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER).
- 1.2. A atuação como bolsista, coordenador do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), não originará qualquer vínculo empregatício com a UFRGS, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 1.3. Ao bolsista é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e de recursos descentralizados oriundos da CAPES, CNPq e FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.4. A divulgação do presente Edital, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica do curso <http://www.ufrgs.br/cursopqdr/legislacao.htm#plageder>.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. São atribuições do bolsista 'coordenador de curso':
 - Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
 - Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - Verificar "in loco" o bom andamento do curso;
 - Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;



- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- Participar da eleição de representantes para a Câmara de Graduação;
- Enviar Relatório Anual para o Conselho da Unidade;
- Representar o respectivo curso nas situações que digam respeito às suas competências fixadas no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento Interno da Unidade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), os docentes da UFRGS que reúnam os quesitos abaixo:

3.1.1. Pertencam ao departamento de Economia e Relações Internacionais.

3.1.2. Tenham carga horária semanal compatível com a realização das atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo às demais atividades regulares e atendendo ao plano de metas da instituição;

3.1.3. Cumprir pelo menos uma das seguintes condições:

(a) Possuir experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior (coordenador de curso I), **ou**;

(b) Possuir formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior (coordenador de curso II).

3.1.4. Experiência de no mínimo 3 (três) anos em docência.

3.1.5. Experiência de pelo menos 2 (dois anos) de gestão na Educação a Distância.

3.1.6. Atuação no PLAGEDER como professor.

3.1.7. Atuação mínima de 2 anos na Comissão de graduação do PLAGEDER.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.

4.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para coordenador de curso I e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para coordenador de curso II.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do e-mail plageder@ufrgs.br, no período estabelecido no cronograma (item 7), informando nome completo, e-mail, telefone e nº do cartão UFRGS.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1. Será responsável pela condução do processo eleitoral uma comissão escrutinadora, nomeada pela COMGRAD PLAGEDER, composta por dois docentes e um servidor técnico-administrativo, cuja portaria será publicada no site do Curso PLAGEDER até cinco dias após a publicação desse Edital.
- 6.2. A eleição será realizada por votação secreta em escrutínio único no dia 10 de agosto de 2020, de 09h às 16h.
- 6.3. São aptos a votar na eleição convocada pelo presente edital os membros da Comissão de Graduação do Curso PLAGEDER.
- 6.4. A apuração será realizada pela comissão escrutinadora imediatamente após o término da eleição.
- 6.5. O coordenador será eleito pela maioria simples dos votos, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos.
- 6.6. Em caso de empate será eleito o candidato com maior tempo no exercício do magistério superior e, permanecendo o empate, será eleito o mais idoso.
- 6.7. Em caso de candidatura única a cédula eleitoral conterà o nome do candidato e as inscrições SIM ou NÃO, relativas ao apoio ao candidato, o qual será eleito no caso de maioria simples dos votos na opção SIM, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos.
- 6.8. Após a apuração caberá à comissão escrutinadora lavrar e aprovar a ata de eleição e apuração, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito, a qual deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Graduação.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10/07/2020
Período de impugnação do Edital	10/07/2020 até 13/07/2020
Período de inscrições	10/07/2020 a 09/08/2020
Eleição	10/08/2020
Resultado	11/08/2020
Período de recursos	11/08/2020 a 13/08/2020
Resultado final	14/08/2020

8. DO RESULTADO

- 8.1. A divulgação dos resultados ocorrerá na página eletrônica do curso: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/legislacao.htm#plageder> conforme cronograma do Edital (item 7).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso aos resultados deste edital nos prazos estabelecidos no item 7.
- 9.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, por meio do por meio do e-mail plageder@ufrgs.br.
- 9.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.
- 9.4. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 6.1 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O prazo de validade deste Edital será de dois anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 10.2. O cadastramento do bolsista para exercício das atividades (após a publicação do resultado final) autoriza a concessão de bolsa ao docente eleito, ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da UAB/CAPES.
- 10.3. Todas as informações referentes a este processo de eleição serão disponibilizadas no site do curso, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.4. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.5. A COMGRAD PLAGEDER reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 10.7. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.
- 10.8. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital (item 6.1).

Porto Alegre, 10 de julho de 2020.

Rumi Regina Kubo
Coordenadora da Comgrad PLAGEDER
[O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO]